



DECRETO SUPLEMENTAR Nº 2/2022

Súmula: Abre Transposição orçamentária

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de TIMBAÚBA DOS BATISTAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 425/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Creditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orcamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1, da Lei Federal

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 14	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000	36.000,00
Sub-Total:		36.000,00
Total Parcial Suplementado:		36.000,00

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Creditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orcamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1, da Lei Federal

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 1	01.001.01.031.0001.1010.4.4.90.52.1.500.0000	20.000,00
Cód. redu: 3	01.001.01.031.0001.1057.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
Cód. redu: 12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.500.0000	6.000,00
Sub-Total:		36.000,00
Total Parcial Reduzido:		36.000,00

TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, 1 de agosto de 2022

CICERO ANGELO DA SILVA JUNIOR
CPF: 079.049.934-73
Presidente